

1 Ata da 39ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia  
2 Ambiental no Campus Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas, realizada aos 03 de  
3 junho de 2015. XXX  
4 No terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às dezesseis horas, na sala F-201D,  
5 sob a Presidência da Profa. Renata Piacentini Rodriguez reuniram-se os professores Daniel Juliano  
6 Pamplona da Silva, Giselle Patrícia Sancinetti e Marcos Vinícius Rodrigues e a representante  
7 discente Pâmela Talita do Couto. **PAUTA 1. Aprovação *ad referendum* do processo nº**  
8 **23087.004667/2015-69, de solicitação para defesa da dissertação de Ailton José Moreira.** A  
9 Profa. Renata esclareceu a necessidade de aprovação *ad referendum* desse pedido de defesa para  
10 que se cumprisse o prazo de homologação de banca pela CPG. Foi aprovada a data de 06/07/2015  
11 às 14hs, com a seguinte indicação para banca: Membros Titulares: Prof. Dr. Gian Paulo Giovanni  
12 Freschi - UNIFAL-MG; Profa. Dra. Tatiana Cristina de Oliveira Mac Leod (externo) – UNIFAL-  
13 MG; Profa. Dra. Raquel Fernandes Pupo Nogueira (externo) – UNESP-Araraquara; Membros  
14 Suplentes: Prof. Dr. Gunther Brucha (externo) – UNIFAL-MG; Profa. Dra. Milady Renata  
15 Apolinario da Silva (externo) – UNIFEI. A solicitação já havia seguido para Homologação da  
16 Câmara de Pós-Graduação. **PAUTA 2. Aprovação da ata da Reunião extraordinária ocorrida**  
17 **em 14/04/2015 e da ata da 38ª reunião do Colegiado e da Reunião Extraordinária ocorrida em**  
18 **05/05/2015.** As referidas atas haviam sido enviadas anteriormente por email aos membros para  
19 devida leitura. Foram apresentadas pela Profa. Renata e aprovadas por unanimidade. **PAUTA 3.**  
20 **Oferta de disciplinas para 2015/2.** A profa. Renata apresentou as disciplinas propostas pelos  
21 representantes das linhas de pesquisa para oferta no segundo semestre, como segue: CEA 002-  
22 Seminários (Prof. Marcos Vinícius Rodrigues), CEA 003- Processos e operações aplicados ao  
23 tratamento de resíduos (Giselle Patrícia Sancinetti), CEA 006-Microbiologia Ambiental (Gunther  
24 Brucha), CEA 009-Estatística Experimental Aplicada a Estudos Experimentais (Patrícia Neves  
25 Mendes e Luiz Felipe Turci), CEA 011-Ecologia de Ambientes Aquáticos Continentais (Paulo  
26 Augusto Zaitune Pamplin), CEA 013-Planejamento e Gestão de recursos hídricos (Cláudio Antônio  
27 de Andrade Lima e Antônio Marciano da Silva), CEA 016-Modelagem Matemática de Sistemas  
28 Ambientais (Daniel Juliano Pamplona e Gustavo Valdiviesso). **PAUTA 4. Calendário 2015/2.** A  
29 Profa. Renata apresentou a sugestão para o Calendário de Atividades de 2015/2 aos membros do  
30 Colegiado. Ficou estabelecido que as reuniões do Colegiado do PPGCEA ocorrerão na primeira  
31 terça-feira do mês e foram estabelecidas as datas e prazos para as diversas atividades acadêmicas. O  
32 calendário será disponibilizado na página do PPGCEA. **PAUTA 5. Projeto de pesquisa Omar**  
33 **Mendes de Melo Júnior e Luís Felipe Costa Gouvea.** O projeto de pesquisa do discente Omar  
34 Mendes de Melo Júnior teve parecer favorável do avaliador e foi aprovado pelo colegiado. O  
35 projeto do discente Luís Felipe Costa Gouvea foi adequado e enviado para novo parecer do  
36 avaliador. **PAUTA 6. Processo nº 23087.004903/2015-47 – Solicitação de mudança de**  
37 **orientação de Gabriela Maria Ferraz Salomon.** A Profa. Renata informou aos membros do  
38 Colegiado que a discente Gabriela Maria Ferraz Salomon solicitou alteração de orientador. A  
39 referida discente estava sob orientação da Profa. Renata e solicitou alteração para o Prof. Gunther  
40 Brucha. No processo já havia a anuência dos envolvidos e o colegiado aprovou a alteração por  
41 unanimidade. **PAUTA 7. Solicitações de defesa de dissertação.** Após análise e discussões das  
42 solicitação de defesa de dissertação, o colegiado aprova os seguintes pedidos, que seguirão para  
43 homologação da Câmara de Pós-Graduação: **Ana Caroline Costa Nogueira – Processo**  
44 **23087.005025/2015-87:** de acordo com a solicitação no processo, ficou aprovada a data de 29 de  
45 junho de 2015, às 14hs, com a seguinte composição da banca: Titulares: Profa. Dra. Adriana Maria  
46 Imperador (Presidente), Prof. Dr. Paulo Henrique Bretanha Junker Menezes (UNIFAL-MG) e  
47 Profa. Dra. Daniela Rocha Teixeira Riondet Costa (UNIFEI); Suplentes: Prof. Dr. Antônio  
48 Donizetti Gonçalves de Souza (UNIFAL-MG) e Prof. Dr. Thales de Astrogildo e Tréz (UNIFAL-  
49 MG). **Carolina Manochio – Processo 23087.005177/2015-80:** Foi aprovada a data de 24 de julho  
50 de 2015, às 09hs, com a seguinte banca: Titulares: Profa. Dra. Renata Piacentini Rodriguez –  
51 (Presidente), Profa. Dra. Bruna de Souza Moraes (CTBE) e Prof. Dr. Marcelo Zaiat (USP-São  
52 Carlos); Suplentes: Prof. Dr. Charles Bayan Farias de Jesus (CTBE) e Profa. Dra. Giselle Patrícia

JM

JD

F. Couto  
R

G

53 Sancinetti (UNIFAL-MG). **Elias Symphronio de Castro Neto - Processo 23087.005151/2015-31:**  
54 Ficou aprovada a data de 28 de julho de 2015 às 09hs, com a seguinte composição da banca de  
55 defesa: Titulares: Profa. Dra. Giselle Patrícia Sancinetti (Presidente), Prof. Dr. Leonardo Henrique  
56 Soares Damasceno (UNIFAL-MG) e Prof. Dr. Gustavo Mockaitis (UNICAMP); Suplentes: Prof.  
57 Dr. Gunther Brucha (UNIFAL-MG) e Profa. Dra. Lorena Oliveira Pires (UNIFAL-MG). **Elis**  
58 **Watanabe Nogueira - Processo 23087.005136/2015-93.** Titulares: Prof. Dr. Gunther Brucha  
59 (Presidente), Profa. Dra. Renata Piacentini Rodriguez (UNIFAL-MG) e Profa. Dra. Cristine Chaves  
60 Barreto (UCB); Suplentes: Prof. Dr. Cláudio Antônio de Andrade Lima (UNIFAL-MG) e Profa.  
61 Dra. Valéria Maia (UNICAMP). **Gabriela Freitas Sampaio - Processo 23087.005184/2015-81:**  
62 Aprovada para defesa da dissertação no dia 27 de julho de 2015, às 09hs, com a seguinte banca:  
63 Titulares: Profa. Dra. Giselle Patrícia Sancinetti (Presidente), Profa. Dra. Juliana de Souza Ferreira  
64 (UFU) e Prof. Dr. Rogers Ribeiro (USP); Suplentes: Profa. Dra. Lorena Oliveira Pires (UNESP) e  
65 Prof. Dr. Leonardo Henrique Soares Damasceno (UNIFAL-MG). **Karl Wagner Acerbi - Processo**  
66 **23087.005181/2015-48:** Conforme contido no processo, foi aprovada a data de 27 de julho de 2015  
67 às 14hs para a defesa de dissertação, com a seguinte banca: Titulares: Prof. Dr. Leonardo Henrique  
68 Soares Damasceno (Presidente), Profa. Dra. Renata Piacentini Rodriguez (UNIFAL-MG) e Prof.  
69 Dr. Gustavo Mockaitis (UNICAMP); Suplentes: Profa. Dra. Giselle Patrícia Sancinetti (UNIFAL-  
70 MG) e Prof. Dr. Rafael Brito de Moura (UNIFAL-MG). **Marcela Grazielle Soares - Processo**  
71 **23087.005179/2015-79:** assim como consta no processo, foi aprovada a data de 24 de julho de 2015  
72 às 14hs, com a seguinte indicação de banca: Titulares: Prof. Dr. Marcelo Zaiat (Presidente), Prof.  
73 Dr. Fernando Gonzales Feroso (Consejo Superior de Investigaciones Científicas - Espanha) e  
74 Prof. Dr. Antônio Djalma Nunes Ferraz Júnior (CTBE); Suplentes: Prof. Dr. Deny Oliva Macrencia  
75 (Cujae – Instituto Superior Politécnico José Antônio Echeverria - Cuba) e Prof. Dr. Leonardo  
76 Henrique Soares Damasceno (UNIFAL-MG). **Mirabelle Perossi Cunha - Processo**  
77 **23087.005185/2015-26:** Ficou aprovada a data de 23 de julho de 2015 às 14hs, com a seguinte  
78 indicação de banca: Titulares: Profa. Dra. Renata Piacentini Rodriguez (Presidente), Prof. Dr.  
79 Eugenio Foresti (USP) e Prof. Dr. Leonardo Henrique Soares Damasceno (UNIFAL-MG);  
80 Suplentes: Prof. Dr. Theo Syrto Octavio de Souza (USP) e Profa. Dra. Giselle Patrícia Sancinetti  
81 (UNIFAL-MG). **Rafaela Macedo Soares - Processo 23087.004971/2015-14:** Foi aprovada a data  
82 de 28 de julho de 2015 às 14hs, com a seguinte banca: Titulares: Prof. Dr. Marcos Vinícius  
83 Rodrigues (Presidente), Prof. Dr. Antônio Donizetti Gonçalves de Souza (UNIFAL-MG) e Profa.  
84 Dra. Mônica Lopes Aguiar (UFSCar); Suplentes: Prof. Dr. Ricardo Luis Bruno (UNIARARAS) e  
85 Prof. Dr. José Antônio Silveira Gonçalves (UFSCar). **PAUTA 8. Solicitações de prorrogação de**  
86 **prazo para defesa.** Após as análises dos processos, o colegiado se manifestou favorável à  
87 aprovação das solicitações de prorrogação de prazo para defesa dos seguintes discentes: **Karina**  
88 **Biasetto Rojas – Processo 23087.005137/2015-38:** Verificado o cumprimento de todos os  
89 requisitos do curso, exceto a defesa da dissertação, e análise da justificativa e cronograma  
90 apresentados, colegiado se manifestou favorável à prorrogação de 90 dias, ficando o docente e  
91 orientador, responsáveis pelo cumprimento do prazo de defesa em no máximo 31 de outubro de  
92 2015. **Luana Lorca Sartoris Gimenes – Processo 23087.005041/2015-7:** Verificados o  
93 cumprimento das exigências do curso e análise da justificativa, o prazo de 120 dias foi aprovado  
94 pelo colegiado, condicionado à apresentação do cronograma de atividades. O discente e orientador  
95 ficam responsáveis pelo cumprimento do prazo para defesa de dissertação até a data de 30 de  
96 novembro de 2015. **Mariana Wached de Paiva Cortês – Processo 23087.005160/2015-22:** Com a  
97 verificação do cumprimento de todas as exigências do curso, exceto a defesa da dissertação, e  
98 análise da justificativa e cronograma, o prazo solicitado de 150 dias foi aprovado, ficando o  
99 discente e orientador responsáveis pelo cumprimento do prazo de defesa no máximo até dia 31 de  
100 dezembro de 2015. **Priscila Vilela Borges – Processo 23087.005149/2015-62:** atendendo aos  
101 requisitos do curso e após análise da justificativa, o prazo solicitado de 120 dias foi aprovado pelo  
102 colegiado, condicionado à apresentação do cronograma de atividades. O orientador e discente ficam  
103 responsáveis pelo cumprimento do prazo de defesa de dissertação até dia 30 de novembro de 2015.  
104 **Tiago Cavelagna – Processo 23087.005022/2015-43:** verificado o cumprimento de todos os



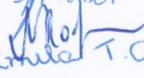
105 requisitos do curso e análise da justificativa e cronograma de atividades proposto, ficou aprovado  
106 pelo colegiado a prorrogação de 90 dias, ficando o discente e orientador como responsáveis pelo  
107 cumprimento do prazo de defesa até o prazo de 31 de outubro de 2015. **Assuntos gerais.** A Profa.  
108 Renata apresentou aos membros do Colegiado o ofício recebido pelo PPGCEA, para participar do  
109 projeto de extensão Laboratório e Letramento técnico científico (LALETEC), do Instituto Federal  
110 de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, *Campus* São João da Boa Vista. Ficou  
111 estabelecida a necessidade de verificação junto à pró-reitoria quanto à possibilidade de parceria.  
112 **Homologação da Ata de defesa de dissertação de Simone Siqueira dos Reis:** O colegiado  
113 homologou a ata de defesa de dissertação da discente Simone Siqueira dos Reis, considerada  
114 aprovada pela banca. **Pedido de inclusão de coorientador para Elis Watanabe Nogueira.** Foi  
115 analisado o pedido de inclusão de coorientação de Elis Watanabe Nogueira e ficou decidido que o  
116 Prof. Gunther, orientador da discente deverá encaminhar ao Colegiado a data de início da  
117 coorientação e justificativa para o não encaminhamento desta solicitação momento anterior, visto  
118 que a discente já está com defesa agendada. **Processo nº 23087.010663/2014-39 – Normas**  
119 **acadêmicas do PPGCEA.** Foi analisado o parecer da relatoria quanto às adequações nas normas  
120 acadêmicas e foram acatadas exceto pela número três (03), visto que os procedimentos para  
121 matrícula constam no Edital de Seleção. Segue no anexo 01 (um) a norma com as alterações  
122 aprovadas. Nada mais a registrar, a reunião foi encerrada às 17h20, e eu, Kênia Eliber Vieira,  
123 Secretária do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental do *Campus*  
124 Avançado de Poços de Caldas lavro a ata que segue devidamente assinada por mim e pelos  
125 membros presentes.

126 Presentes:

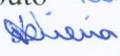
127 Renata Piacentini Rodriguez 

128 Daniel Juliano Pamplona da Silva 

129 Giselle Patrícia Sancinetti 

130 Marcos Vinícius Rodrigues 

131 Pâmela Talita do Couto 

132 Kênia Eliber Vieira 

## 133 ANEXO I

### 134 NORMAS ACADÊMICAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM 135 CIÊNCIA E ENGENHARIA AMBIENTAL

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

**Artigo 1º** - A coordenação das atividades curriculares e administrativas do Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental (PPGCEA) será da competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) por meio do Colegiado do PPGCEA e da Câmara de Pós-graduação (CPG) da UNIFAL-MG.

**Artigo 2º** - A composição do Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental será:

- I. 1 (um) coordenador, como seu presidente, docente permanente do programa, eleito por seus pares e nomeado pelo Reitor;
- II. 1 (um) vice-coordenador, suplente do presidente, docente permanente do programa, eleito por seus pares e nomeado pelo Reitor;
- III. 1 (um) docente representante de cada linha de pesquisa do Programa, conforme cadastro na CAPES, docente permanente do programa, eleito por seus pares em reunião convocada e presidida pelo presidente, com o respectivo suplente;
- IV. 1 (um) representante dos discentes do Programa de Pós-Graduação, regularmente matriculado no PPGCEA, eleito por seus pares, com o respectivo suplente.

157  
158 § 1º - Perderão o mandato o representante titular e suplente que faltarem, sem justificativa, a 3 (três)  
159 reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas num período de 12 (doze) meses.

160  
161 § 2º - O tempo máximo de mandato dos representantes docentes será de 03 (três) anos sendo  
162 permitida uma reeleição; para o representante discente o tempo máximo de mandato será de 01  
163 (um) ano não permitida a reeleição.

164  
165 **Artigo 3º** - O tempo de mandato do Coordenador e Vice Coordenador será de 03 (três) anos,  
166 permitida uma reeleição.

167  
168 § 1º - No caso de impedimento ou desistência do Coordenador e do Vice Coordenador, o Colegiado  
169 convocará uma nova eleição para os cargos vagos com tempo de mandato de três anos.

170  
171 § 2º - No caso de impedimento ou desistência do Coordenador ou do Vice Coordenador, o  
172 Colegiado convocará uma nova eleição para o cargo vago para cumprimento do tempo restante, se o  
173 tempo cumprido do mandato for inferior a dois terços.

174  
175 § 3º - No caso de impedimento ou desistência do Coordenador ou do Vice Coordenador, o  
176 Colegiado indicará um docente membro titular do colegiado do Programa para o cargo vago para  
177 cumprimento do tempo restante, se o tempo cumprido do mandato for superior a dois terços.

178  
179 **CAPÍTULO II**  
180 **DO INGRESSO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

181  
182 **Artigo 4º** - O ingresso no curso de Mestrado em Ciência e Engenharia Ambiental será realizado  
183 somente pelo edital de seleção a ser publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

184  
185  
186 **Artigo 5º** - O candidato será submetido à seleção observando-se os seguintes critérios:

- 187  
188 I. Prova escrita eliminatória de conhecimentos específicos em Ciência e Engenharia Ambiental  
189 de acordo com o conteúdo divulgado em edital;  
190 II. Exame de proficiência em língua inglesa, com caráter classificatório. O nível exigido é de  
191 leitura e entendimento de textos, conforme determinado no Edital de Seleção;  
192 III. Análise do currículo.

193  
194 § 1º - Os pesos de cada critério de seleção e a distribuição dos discentes aos orientadores são  
195 definidos de acordo com edital.

196  
197 § 2º - Serão convocados para matrícula somente os candidatos aprovados dentro do limite de vagas  
198 previsto no edital

199  
200 § 3º - Poderão ser convocados, em segunda chamada, demais candidatos classificados de acordo  
201 com a disponibilidade e manifestação dos orientadores.

202  
203 § 4º - A comissão de seleção do PPGCEA, designada pelo Colegiado do Programa, será responsável  
204 pelo processo seletivo indicando a lista dos candidatos aprovados e classificados para o Colegiado  
205 do Programa.

206  
207 **CAPÍTULO III**  
208 **DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA**

209  
210 **Artigo 6º** - A língua inglesa é o idioma oficial do exame de proficiência do PPGCEA.

211  
212 **Artigo 7º** - Após o ingresso do discente no PPGCEA o Exame de Proficiência em língua inglesa  
213 torna-se obrigatório, sendo a nota mínima para aprovação, 60% do conteúdo do exame.  
214 § 1º - Caso o aluno não obtenha a nota mínima para aprovação durante o processo de seleção para  
215 ingresso no PPGCEA, o discente poderá realizá-lo somente uma vez mais.

216  
217 **CAPÍTULO IV**  
218 **DOS PRAZOS**

219  
220 **Artigo 8º** - O Curso de Mestrado em Ciência e Engenharia Ambiental terá a duração mínima de 12  
221 meses e máxima de 24 meses contados a partir do início das atividades acadêmicas do período  
222 regular após a matrícula.  
223

224 § 1º - Excepcionalmente o prazo máximo estabelecido poderá ser prorrogado, por recomendação do  
225 orientador, por no máximo 6 meses, com aprovação do Colegiado do Programa e da Câmara de Pós  
226 Graduação, na qual deverão ser registradas as atividades da pesquisa desenvolvidas até o momento  
227 e o plano e cronograma de trabalho para completar a pesquisa no prazo previsto no pedido de  
228 extensão. O pedido será avaliado de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-  
229 Graduação.

230  
231 § 2º - O período em que o aluno estiver com a matrícula trancada no PPGCEA-UNIFAL-MG, será  
232 regulamentado de acordo com o previsto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação .  
233

234 **CAPÍTULO V**  
235 **DO REGIME DIDÁTICO**

236  
237 **Artigo 9º** - Para obtenção do título de Mestre em Ciência e Engenharia Ambiental o discente deverá  
238 cumprir os requisitos de créditos em disciplinas, aprovação no exame de proficiência em língua  
239 inglesa, aprovação no exame de qualificação e aprovação na defesa da dissertação.  
240

241 **Artigo 10º** - O discente deverá completar no mínimo 40 (quarenta) unidades de crédito, assim  
242 distribuídas: 20 (vinte) créditos em disciplinas, sendo 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas eletivas  
243 e 04 (quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e 20 (vinte) créditos oriundos da defesa da  
244 dissertação.  
245

246 § 1º - O discente deverá se matricular na disciplina Pesquisa quando efetuar sua primeira matrícula.  
247 A disciplina Pesquisa terá conceito Em andamento (Q) até a defesa da Dissertação. O conceito desta  
248 disciplina será atribuído após a defesa da Dissertação e poderá ser Satisfatório (S), caso tenha sido  
249 aprovado na defesa da Dissertação, ou Não Satisfatório (N) caso não tenha sido aprovado na defesa  
250 da Dissertação.  
251

252 § 2º - Poderão ser aproveitados créditos de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós  
253 Graduação de acordo com os critérios previstos no Regimento Geral dos Programas de Pós  
254 Graduação *stricto sensu* da UNIFAL-MG, até o limite de 1/3 do número total de créditos mínimos  
255 exigidos para disciplinas.  
256

257 **CAPÍTULO VI**  
258 **DAS DISCIPLINAS**  
259

260 **Artigo 11º** - O Estágio Docência é uma disciplina obrigatória para todos os discentes do PPGCEA e  
261 será regido pela “Regulamentação de Estágio Docente para discentes dos Cursos de Pós-Graduação  
262 *Stricto Sensu*, apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal  
263 de Alfenas – UNIFAL-MG.

264  
265  
266 **Artigo 12º** - A disciplina Seminários é obrigatória para todos os discentes do PPGCEA.

267  
268 **Artigo 13º** - As disciplinas eletivas serão ofertadas de maneira que cada docente possua uma carga  
269 horária anual mínima de 30 horas aula.

270  
271 Parágrafo único - O Colegiado do PPGCEA será o responsável para que a oferta de disciplinas  
272 contemple todas as linhas de pesquisa, proporcionando ao discente adequada formação.

273  
274 **Artigo 14º** - A critério do Docente responsável pela disciplina, será aceita a inscrição de alunos não  
275 regulares, graduados ou graduandos, com interesse em aperfeiçoar seus conhecimentos, sem,  
276 contudo, visarem à obtenção de um título de pós-graduação.

277 § 1º - O Docente responsável pela disciplina deverá informar ao Colegiado, no caso de aceitar  
278 alunos não regulares.

279 § 2º - Serão permitidos até 05 (cinco) alunos não regulares por disciplina obedecendo ao limite  
280 máximo de 20 alunos.

281 § 3º - Não serão aceitos alunos não regulares em disciplinas obrigatórias.

282 § 4º - A inscrição de alunos não regulares será feita após a matrícula dos alunos regulares e o aluno  
283 não regular poderá cursar até duas disciplinas no PPGCEA sendo possível solicitar o  
284 aproveitamento destes créditos.

285 § 5º - A seleção de alunos não regulares será feita a partir da análise de currículo obedecendo aos  
286 mesmos critérios, para análise de currículo, do edital de seleção de alunos regulares e a partir de  
287 critérios definidos pelo docente responsável da disciplina.

288  
289  
290 **CAPÍTULO VII**  
291 **DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO**

292 **Artigo 15º** - Será desligado do Programa de Pós-graduação, o discente que se enquadrar em uma ou  
293 mais das situações especificadas a seguir:

- 294  
295 I. Obtiver duas notas R (reprovação) em uma mesma disciplina;  
296 II. Obtiver três notas R (reprovação) em quaisquer disciplinas;  
297 III. Não completar todos os requisitos do Programa de Pós-graduação no prazo estabelecido.

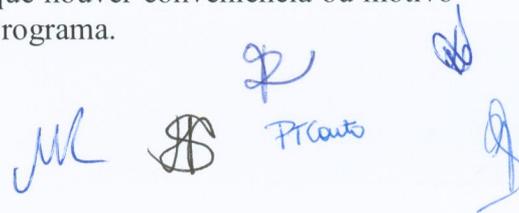
298  
299 Parágrafo único - Em caso de desligamento do discente previsto nos incisos de I a IV, não será  
300 permitido reingresso no Programa em período inferior a 5 anos.

301  
302 **CAPÍTULO VIII**  
303 **DOS ORIENTADORES**

304  
305 **Artigo 16º** - O Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental  
306 indicará um orientador para cada discente de acordo com o resultado final do Processo Seletivo  
307 encaminhado pela Comissão de Seleção.

308  
309 Parágrafo único - Poderá haver mudança de orientador sempre que houver conveniência ou motivo  
310 de força maior, ficando a aprovação reservada ao Colegiado do Programa.

311



312 **Artigo 17º** - Poderá ser admitido no máximo um Coorientador para cada discente, a critério do  
313 orientador.

314  
315 § 1º - O Coorientador deve ser indicado em ofício submetido para aprovação do Colegiado do  
316 PPGCEA, até o prazo máximo de 12 meses do ingresso do aluno.

317  
318 § 2º - O Coorientador pode ser externo à UNIFAL-MG desde que portador de título de Doutor e  
319 com comprovado conhecimento na área da pesquisa.

320  
321 **Artigo 18º** - Será permitido o número máximo de 5 (cinco) discentes simultâneos por orientador no  
322 Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, dos quais no máximo 2 (duas)  
323 coorientações simultâneas.

324  
325 Parágrafo único - solicitações de excepcionalidade deverão ser avaliadas, com justificativa, pelo  
326 Colegiado PPGCEA e homologadas pela Câmara de Pós Graduação.

## 327 328 **CAPÍTULO IX** 329 **DAS BOLSAS**

330  
331 **Artigo 19º** - O Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental dispõe de  
332 cotas de bolsas que são distribuídas de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão de  
333 Bolsas do PPGCEA.

334 Parágrafo único - a Comissão de Bolsas deverá encaminhar ao Colegiado a indicação dos bolsistas  
335 selecionados.

## 336 337 **CAPÍTULO X** 338 **DO PLANO DE ESTUDO E RELATÓRIO SEMESTRAL**

339  
340 **Artigo 20º** - O Plano de Estudo, elaborado pelo orientador e discente, será submetido à  
341 apreciação do Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, até o  
342 final do primeiro período letivo cursado pelo discente na Universidade.

343 § 1º - A falta do Plano de Estudo aprovado impede o discente de matricular-se no segundo período  
344 letivo.

345 § 2º - O Plano de Estudo poderá ser alterado por sugestão do Orientador.

346  
347 **Artigo 21º** - O Plano de Estudo deverá prever as atividades que serão desenvolvidas em cada  
348 semestre durante os quatro semestres letivos que o discente estiver matriculado no Programa.

349 § 1º - São atividades previstas no Plano de Estudo: créditos em disciplinas, apresentação do projeto  
350 de pesquisa, estágio docente, exame de proficiência em línguas, previsão de estágio em instituição,  
351 exame de qualificação, dissertação, previsão de publicação científica.

352 § 2º - Semestralmente, o discente e o orientador deverão rubricar o Plano de Estudo a fim de  
353 comprovar o andamento das atividades propostas.

354  
355 **Artigo 22º** - Todo semestre deverá ser entregue um relatório de atividades que comprove a  
356 finalização das atividades previstas no Plano de Estudo.

## 357 358 **CAPÍTULO XI** 359 **DO PROJETO DE PESQUISA**

360  
361



362 **Artigo 23º** - Todo discente deverá entregar, até a matrícula do segundo período letivo cursado pelo  
363 discente na Universidade, um Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento de sua dissertação para  
364 apreciação do Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental.

365  
366 § 1º - A falta do Projeto de Pesquisa aprovado pelo Colegiado impede o discente de matricular-se  
367 no segundo período letivo.

368  
369 § 2º - O modelo do Projeto de Pesquisa deve obedecer ao modelo disponibilizado na página do  
370 Programa.

371  
372 **Artigo 24º** - O projeto deverá ser acompanhado do termo de compromisso, sigilo e  
373 confidencialidade e parecer dos Comitês de Ética em Pesquisa da UNIFAL-MG, este último,  
374 quando necessário para a execução do mesmo. O discente e orientador serão responsáveis em  
375 providenciar o parecer junto ao comitê de ética em pesquisa da UNIFAL-MG, conforme  
376 procedimentos estabelecidos pelos referidos comitês.

377  
378 **Artigo 25º** - O Projeto de Pesquisa deverá estar acompanhado de ofício assinado pelo Orientador e  
379 ser protocolado para o Colegiado do PPGCEA.

## 380 381 **CAPÍTULO XII** 382 **DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO** 383

384 **Artigo 26º** - O exame de qualificação é obrigatório para obtenção do título de Mestre em Ciência e  
385 Engenharia Ambiental.

- 386  
387 I. O aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de níveis de conceito;  
388 II. O aluno reprovado no Exame de Qualificação terá oportunidade de uma nova apresentação  
389 até três meses a contar da data da realização do primeiro Exame sendo mantida a mesma  
390 composição de banca do primeiro Exame;  
391 III. O aluno reprovado pela segunda vez no Exame de Qualificação será desligado do PPGCEA.  
392

393 **Artigo 27º** - O Exame de Qualificação será solicitado pelo discente e orientador ao Colegiado do  
394 Programa. Ao solicitar o exame de qualificação o discente deverá protocolar ao Programa os  
395 seguintes documentos:

- 396  
397 I. Formulário solicitando o Exame de Qualificação conforme modelo disponível na página do  
398 Programa;  
399 II. Histórico escolar que comprove a integralização dos créditos mínimos em disciplinas,  
400 excetuando-se a disciplina Estágio Docência e a aprovação em exame de proficiência em  
401 língua inglesa;  
402 III. Três exemplares impressos do material escrito, que deverão ser elaborados em conformidade  
403 com modelo disponibilizado na Página do Programa. Os exemplares entregues ao  
404 Colegiado do Programa não poderão ser substituídos.  
405

406 **Artigo 28º** - A critério do orientador, o Exame de Qualificação poderá ser apresentado sob a forma  
407 de 01 (um) artigo científico submetido em revista indexada na área de avaliação da Capes das  
408 Engenharias I, tendo o discente e o orientador como autores, referente aos resultados da pesquisa.  
409

410 **Artigo 29º** - O aluno deverá solicitar o exame de qualificação até o 18º (décimo oitavo) mês do  
411 início das atividades acadêmicas do período regular após a matrícula. O exame deverá ser realizado  
412 em no mínimo trinta dias e no máximo sessenta dias após a data da solicitação.  
413

414 Parágrafo único - O não cumprimento do prazo de 18 meses implicará em desligamento do  
415 Programa, de acordo com o previsto no Capítulo IV.

416  
417 **Artigo 30°** - A Banca Examinadora será constituída por 3 (três) membros, com titulação de Doutor,  
418 sendo um deles o orientador ou orientador designado. O orientador deverá sugerir 6 (seis) membros,  
419 em ordem de prioridade, para compor a banca examinadora. O Colegiado do Programa selecionará  
420 dois membros titulares, além do orientador, e um membro suplente.

421  
422 §1° - Caso a ordem de prioridade não seja aceita pelo Colegiado, o mesmo deverá encaminhar uma  
423 justificativa ao orientador.

424  
425 §2° O Coorientador não poderá participar como membro da banca de qualificação, salvo na  
426 ausência do orientador.

427  
428 **Artigo 31°** - O discente deverá fazer apresentação oral com duração máxima de 30 minutos e cada  
429 examinador poderá usar o tempo de sessenta minutos para sua arguição. Será considerado aprovado  
430 no exame de qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da banca  
431 examinadora.

### 432 433 **CAPÍTULO XIII** 434 **DA DISSERTAÇÃO** 435

436 **Artigo 32°** - Os discentes, após terem cumpridos os créditos mínimos exigidos em disciplinas e  
437 terem sidos aprovados nos exames de qualificação e de proficiência em língua inglesa e ter  
438 realizado o estágio docência, deverão submeter ao Colegiado do PPGCEA o pedido da defesa da  
439 Dissertação de Mestrado com anuência do Orientador.

440  
441 **Artigo 33°** - O pedido de agendamento da defesa de dissertação severa ser enviado via protocolo ao  
442 PPGCEA para homologação, no prazo de 02 (dois) meses antes da data prevista para a defesa,  
443 considerando o calendário das reuniões do Colegiado do Programa e da CPG.

444  
445 **Artigo 34°** - A Dissertação de Mestrado deverá ser elaborada em conformidade com o modelo  
446 disponibilizado na Página do Programa.

447  
448 Parágrafo único - é obrigatório anexar ao pedido de defesa da dissertação um artigo científico  
449 submetido em revista indexada na área de avaliação da Capes das Engenharias I no extrato maior ou  
450 igual a B1 acompanhado do comprovante de submissão.

451  
452 **Artigo 35°** - A defesa da dissertação final de mestrado é pública e obrigatória, perante uma Banca  
453 Examinadora, excetuando-se os casos previstos no Regimento Geral dos Programas de Pós  
454 Graduação *stricto sensu* da UNIFAL-MG. Para a defesa da Dissertação de Mestrado o discente  
455 deverá apresentar 05 (cinco) exemplares impressos da Dissertação à Secretaria do PPGCEA, que  
456 não poderão ser substituídos, e entrega-os aos membros da banca, no prazo mínimo de 01 (um) mês  
457 antes da defesa da Dissertação.

458  
459 **Artigo 36°** - O discente, com anuência do orientador, encaminhará ao Colegiado do PPGCEA a  
460 sugestão de no mínimo 08 (oito) membros em ordem de prioridade para composição da Banca  
461 Examinadora.

- 462  
463 I. O Colegiado do Programa analisará o currículo Lattes dos indicados e levará em  
464 consideração sua atuação profissional na área em que se enquadra a Defesa;  
465 II. O orientador é membro nato e Presidente da Banca Examinadora;

- 466 III. Todos os indicados deverão ser portadores do título de Doutor;  
467 IV. Dos membros sugeridos 02 (dois) não poderão pertencer ao quadro de docentes permanentes  
468 ou colaboradores do PPGCEA-UNIFAL-MG;  
469 V. O Colegiado do PPGCEA-UNIFAL-MG encaminhará à Câmara de Pós Graduação, para ser  
470 homologada, a composição da Banca Examinadora, a qual será formada de 03 (três)  
471 titulares e 02 (dois) suplentes;  
472 VI. Dos membros titulares, 01 (um) membro não poderá pertencer ao quadro de docentes  
473 permanentes ou colaboradores do PPG-CEA-UNIFAL-MG;  
474 VII. Dos membros suplentes, 01 (um) membro não poderá pertencer ao quadro de docentes  
475 permanentes ou colaboradores do PPG-CEA-UNIFAL-MG;  
476 VIII. O coorientador não poderá participar como membro da banca de defesa de dissertação,  
477 salvo na ausência do orientador.  
478

479 **Artigo 37º** - A defesa pública da dissertação será realizada em data, horário e local definido pelo  
480 Orientador quando da solicitação da defesa, aprovado pelo Colegiado do PPGCEA e homologado  
481 pela Câmara de Pós Graduação e constará de apresentação oral e arguição do candidato.  
482

483 **Artigo 38º** - O candidato terá até 40 (quarenta) minutos para apresentação da dissertação e cada  
484 examinador terá até 60 (sessenta) minutos para arguição do candidato.  
485

486 **Artigo 39º** - O julgamento da Dissertação será realizado em reunião composta apenas pelos  
487 membros da Banca Examinadora.

488 Parágrafo único - A Banca Examinadora atribuirá à Dissertação uma das seguintes menções:  
489 aprovado, aprovado condicionalmente ou reprovado.  
490

491 **Artigo 40º** - Será lavrada a ata da defesa de Dissertação, contendo as informações pertinentes e o  
492 parecer final da Banca Examinadora, para homologação Câmara de Pós Graduação.  
493

494 **Artigo 41º** - No caso de reprovação na defesa de dissertação, o Colegiado poderá, mediante a  
495 avaliação do relatório da Banca Examinadora, dar oportunidade ao candidato para nova  
496 apresentação, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a reprovação, respeitando-se o  
497 prazo limite de 30 (trinta) meses, a contar do início das atividades do primeiro semestre do aluno no  
498 PPGCEA.  
499

500 **Artigo 42º** - O título de Mestre em Ciência e Engenharia Ambiental somente será encaminhado  
501 para homologação após o discente efetuar, em um prazo não superior a 30 dias úteis a contar da  
502 data da defesa, as devidas correções da Dissertação proposta pela Banca Examinadora, implicando  
503 o não cumprimento dessa exigência na extinção do direito ao título, conforme previsto pelo  
504 Regimento Geral dos Cursos de Pós Graduação *stricto sensu* da UNIFAL-MG.  
505

506 I. Deverão ser entregues uma cópia impressa e uma cópia eletrônica em formato PDF da  
507 versão definitiva da Dissertação na Biblioteca do Campus Avançado de Poços de Caldas  
508 da UNIFAL-MG;

509 II. Deverão ser entregues um cópia digital em formato PDF da versão definitiva da Dissertação  
510 na Secretaria do PPGCEA e uma cópia em formato digital para cada membro titular da  
511 banca;  
512

513 Parágrafo único - nos casos de trabalhos que impliquem em registro de propriedade intelectual ou  
514 sigilo de resultados, devidamente justificados e previamente aprovados pelo Colegiado do PPGCEA  
515 e homologado pela Câmara de Pós Graduação, a publicação do texto final ficará condicionada a  
516 autorização expressa do Orientador.  
517



518 **Artigo 43º** - Todos os docentes do PPGCEA poderão ser convocados para emitir pareceres em  
519 avaliações de projetos de pesquisa, análise de currículos, ou documentos similares.

520

521 **Artigo 44º** - Todos os discentes e docentes do Programa de Pós Graduação em Ciência e  
522 Engenharia Ambiental devem ter conhecimento das normas estabelecidas no Regimento Geral dos  
523 Programas de Pós Graduação *stricto sensu* da UNIFAL-MG.

524

525 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do PPGCEA e encaminhados para apreciação da  
526 Câmara de Pós Graduação.